



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

21º GV

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva alterar a lei 14.887/2009 que reorganiza a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente para que os recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável sejam utilizados para subsidiar programas para valorização de iniciativas ambientais. Outrossim, referido diploma legal institui um programa para valorização de iniciativas ambientais, com a finalidade de apoiar financeiramente, por meio de subsídio, atividades e projetos de educação ambiental, em regiões do Município desprovidas de equipamentos e serviços públicos essenciais com vulnerabilidade sócio-ambiental.

O Programa pretende ainda apoiar e promover projetos de pequeno investimento de educação ambiental em áreas com vulnerabilidade sócio-ambiental; contribuir com a organização de grupos voluntários, institucionais, associações, cooperativas, comitês, entre outros que atuem em programas de intervenção em educação ambiental, apoiando e valorizando suas ações e difundir a legislação ambiental, por intermédio de projetos e ações de educação ambiental.

O subsídio fixado pela proposta é de vinte mil reais para cada projeto.

A Lei Federal 9795 de 27 de abril de 1999 que dispõe sobre a educação ambiental e institui a política nacional de Educação Ambiental, define a educação ambiental como "um processo permanente, no qual os indivíduos e a comunidade tomam consciência do seu meio ambiente e adquirem conhecimentos, valores, habilidades, experiências e determinação que os tornam aptos a agir - individual e coletivamente - e resolver problemas ambientais presentes e futuros" (art. 1º) O artigo 2º determina que a educação ambiental deve estar presente de forma



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

21º GV

articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

O presente programa encontra consonância nesta Lei que contempla ações locais de caráter não formal, mas que podem fazer diferença nas soluções de problemas ambientais.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta Edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.

São Paulo, 22 de março de 2011.